



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA – IFBA, ATRAVÉS DA SUA REITORIA, E O AGENTE INTEGRADOR ANIMASERV CONSULTORIA EMPREENDEDORA LTDA, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO/OBRIGATÓRIO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DO RESPECTIVO CAMPUS.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, autarquia federal, vinculada ao Ministério de Educação, situada na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representado por sua Reitora, Professora **LUZIA MATOS MOTA**, Identidade nº 03.082.855-49 – SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, brasileira, domiciliada civilmente na sede do IFBA, nomeada pelo Decreto de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 20/03/2024, e a **ANIMASERV CONSULTORIA EMPREENDEDORA LTDA**, com sede na Rua **AVENIDA LUÍS VIANA**, 13223, SÃO CRISTÓVÃO, SALVADOR – BA, CEP 41500-300, telefone (71) 3378-1681 (71)98124-1900, e-mail recrutamentoeselecaoanimaserv@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 10.208.520/0001-48, doravante denominado AGENTE INTEGRADOR, representado neste ato pelo seu DIRETOR, Sr. (a) **OTONIEL MARCOS SILVA GOMES**, Identidade nº 3116738– SSP, CPF nº 35569123504, celebram o presente Termo de Convênio, que se regerá especialmente pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na forma das cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de agente de integração, realizado a partir de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio, com vistas a oferecer aos educandos oportunidades que contribuam para sua preparação básica no mundo do trabalho, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e demais normas regulamentadoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

2.1 São obrigações do AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

- I. Identificar junto às CONCEDENTES as oportunidades de estágios, curriculares ou não, que proporcionem aos estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO experiência prática complementar à acadêmica, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;
- II. Obter das CONCEDENTES a quantificação das oportunidades de estágio a serem concedidas, com identificação dos respectivos cursos com os quais as mesmas disponham de condições para oferecer estágio;
- III. Divulgar as vagas abertas para conhecimento dos estudantes e interessados nas oportunidades de estágio;
- IV. Realizar, manter constantemente atualizado e disponibilizar o cadastro dos estudantes para as CONCEDENTES;
- V. Obter da INSTITUIÇÃO DE ENSINO informações sobre as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios de seus estudantes;
- VI. Promover os ajustes das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO com as condições e disponibilidades das CONCEDENTES;
- VII. Convocar os estudantes em condições de usufruir as oportunidades de estágio identificadas, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações que caracterizam cada caso;

- VIII. Encaminhar às CONCEDENTES os estudantes que se identificarem com as respectivas oportunidades de estágio;
- IX. Preparar toda documentação legal referente ao estágio, utilizando os modelos homologados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, incluindo:
 - a) Termo de Compromisso de Estágio, com plano de atividades compatível com a área, linha de formação e etapa do curso em que se encontra matriculado o (a) estagiário (a), de acordo com a Lei nº 11.788/2008 e com as normas do Regulamento de Estágio da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
 - b) Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do (a) estagiário (a), cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- X. Providenciar que o (a) estagiário (a) e a CONCEDENTE assinem o Termo de Compromisso de Estágio, com a intervenção da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- XI. Realizar o acompanhamento administrativo dos estágios;
- XII. Manter sigilo das informações e dados dos estudantes interessados e daqueles que vierem a estagiar sob sua coordenação;
- XIII. Notificar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito e de imediato, a necessidade de rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
- XIV. Entregar, por ocasião do desligamento do (a) estagiário (a), o Termo de Realização do Estágio e os demais documentos de acompanhamento que houver pendentes.

2.2 Caberá ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO notificar a CONCEDENTE sobre as suas responsabilidades legais, técnicas e administrativas, inclusive quanto ao seguro de acidentes pessoais do estudante em estágio, caso identifique violação dos compromissos aqui assumidos.

2.3 O AGENTE DE INTEGRAÇÃO será responsabilizado civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

3.1 São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- I. Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, quando solicitado, relação de estudantes por curso, informações e requisitos mínimos para a realização dos estágios;
- II. Fornecer ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO informações sobre a adequação das atividades descritas nos programas de estágio à etapa e a modalidade da formação escolar dos estudantes, sempre que necessário, visando à manutenção das condições e requisitos estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso;
- III. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV. Propiciar condições que facilitem a inclusão dos seus estudantes nas oportunidades abertas pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- V. Divulgar juntos aos seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio disponíveis;
- VI. Comunicar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO as datas de realização das avaliações acadêmicas, em especial, as intermediárias de interesse didático-pedagógico, designadas ao longo do período letivo;
- VII. Assinar com o interveniente Termo de Compromisso e Aditivos de Estágio que vierem a ser celebrados entre seus estudantes e o AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- VIII. Verificar, periodicamente, a regularidade da situação escolar do estagiário (a), ficando cancelado o respectivo Termo de Compromisso de Estágio na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
 - a) Conclusão ou abandono de curso;
 - b) Trancamento de matrícula;
 - c) Transferência de curso;
 - d) Transferência de instituição;
- IX. Supervisionar e avaliar as instalações da concedente de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, através de cadastro organizado pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO;
- X. Supervisionar e avaliar o desenvolvimento do estágio dos seus estudantes, através de relatórios de acompanhamento e por intermédio do professor orientador e Coordenador de Estágio do Curso.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTO

As ações do AGENTE DE INTEGRAÇÃO não implicaram quaisquer ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nem para seus discentes que vierem a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e terá prazo de duração de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação implicará em sua rescisão automática, arcando, a parte que der causa, com o ônus respectivo.

Parágrafo Único. O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se obrigam mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

SALVADOR/BA, 26 de Julho de 2024.

(Representante da INSTITUIÇÃO DE ENSINO)
(Cargo)

(Representante do AGENTE DE INTEGRAÇÃO)
(Cargo)

Testemunha

Nome:
CPF:

Testemunha

Nome:
CPF:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 5, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Autarquia Federal, sito, Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE - Asa Sul, CEP: 70.070.929 - Brasília - DF, comunica os responsáveis, residentes em lugares incertos e não sabidos, sobre a aprovação com ressalvas, dos repasses e dos convênios objetos de transferências de recursos por esta Autarquia, mencionados na tabela a seguir:

Nome	CNPJ/CPF	Entidade	UF	Ofício Nº	Transferência	Unidade
Francisco José Carvalho Mazzeu	***.785.858-**	Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisa sobre o Trabalho Eça de Queiroz	SP	Ofício nº 10660/2023/Cotce/Cgrec/Difin-FNDE	Convênio nº 808024/2005	COTCE
Wagner dos Santos Carneiro	***.330.697-**	Prefeitura Municipal de Belford Roxo	RJ	Ofício nº 20393/2023/Cotce/Cgrec/Difin-FNDE	TC nº 3520/2012	COTCE
Ana Lais Peixoto Correia Nunes	***.942.683-**	Prefeitura Municipal de Icó	CE	Ofício nº 3581/2024/Cotce/Cgrec/Difin-FNDE	PNAE/2000	COTCE
Alex Cruz Almeida	***.856.073-**	Prefeitura Municipal de Lagoa Verde	MA	Ofício nº 11336/2023/Cotce/Cgrec/Difin-FNDE	PNATE/2005	COTCE
João Scarparo	***.078.039-**	Prefeitura Municipal de Anapu	PA	Ofício nº 6627/2024/Cotce/Cgrec/Difin-FNDE	Convênio nº 804449/2003	COTCE
José Rolim Filho	***.565.913-**	Prefeitura Municipal de Codó	MA	Ofício nº 6262/2024/Cotce/Cgrec/Difin-FNDE	Convênio nº 701198/2010	COTCE
Alberto Maia Patrício de Figueiredo	***.458.914-**	Prefeitura Municipal de Alexandria	RN	Ofício nº 23024/2023/Cotce/Cgrec/Difin-FNDE	Convênio nº 655766/2009	COTCE
José Edilson da Silva	***.868.113-**	Prefeitura Municipal de Icapuí	CE	Ofício nº 23159/2023/Cotce/Cgrec/Difin-FNDE	Convênio nº 701311/2010	COTCE

JULIANA PASSOS SANTOS
Coordenadora-Geral de Recuperação de Crédito

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 158156

Número do Contrato: 21/2022.
Nº Processo: 23244.003219/2022-17.
Dispensa. Nº 6/2022. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 21/2022, relativo à emissão e administração de cartão com função de crédito, por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993.Vigência: 02/09/2024 a 02/09/2025. Data de Assinatura: 27/08/2024. Signatários: Rosana Cavalcante dos Santos (Reitora) e Jorcinei Widson Pereira (Gerente Geral Setor Público).

(COMPRASNET 4.0 - 27/08/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158156

Número do Contrato: 42/2023.
Nº Processo: 23244.007975/2022-15.
Pregão. Nº 9/2023. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. Contratado: 19.813.738/0001-04 - LOPES SERVICO E COMERCIO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência por 12 (doze) meses, reajustar os valores contratuais em 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) e reajustar o valor da concessão administrativa onerosa em 3,82 %. Fundamento Legal: Vigência art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993 - Reajuste contratual Cláusula Sétima Contrato Original - Reajuste concessão onerosa Cláusula Oitava Contrato Original. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor do Aditivo: R\$ 687.000,00. Data de Assinatura: 28/08/2024. Signatários: Rosana Cavalcante dos Santos (Reitora) e Rondinele Barros de Lima (Representante Legal).

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

CAMPUS LÁBREA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024 - UASG 158564

Nº Processo: 23388.000231/2024-05.
Pregão Nº 90002/2024. Contratante: IFAM - CAMPUS LABREA.
Contratado: 10.847.885/0001-12 - T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVICOS. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais (ração e suplementos minerais) nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor Total: R\$ 100.404,00. Data de Assinatura: 28/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2024).

CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 155422

Número do Contrato: 2/2021.
Nº Processo: 23756.000237/2021-96.
Pregão. Nº 2/2021. Contratante: IFAM - CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU. Contratado: 09.210.284/0001-15 - PREST SERVICE MAO-DE-OBRA LTDA. Objeto: Serviços de 1 (um) posto de motorista habilitado em categoria "d", com dedicação exclusiva de mão de obra, jornada semanal diurna de 44h semanais a serem disponibilizados ao campus ifam manacapuru (ug:155422).. Vigência: 01/09/2024 a 01/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 70.793,64. Data de Assinatura: 27/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/08/2024).

CAMPUS TABATINGA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024 de Locação de Serviços como Professor Substituto.
CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM campus Tabatinga.
CONTRATADO (A): DAYANE LIMA VIANA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.745, de 09/12/199, Portaria Interministerial nº. 149, de 10/06/2011 e Legislação Complementar.
VALOR: Remuneração mensal equivalente à de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D, Nível 101, com ESPECIALIZAÇÃO, em regime de 40 (quarenta) horas semanais.
VIGÊNCIA: 27/08/2024 a 27/08/2025.
SIGNATÁRIOS: CINDY NAILA ALVES HOLANDA pelo Contratante e DAYANE LIMA VIANA, pela Contratada.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 23278.006112/2024-03. CONVÊNIO DE ESTÁGIO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a ANIMASERV CONSULTORIA EMPREENDEDORA LTDA, CNPJ: 10.208.520/0001-48. OBJETO: Prestação de serviço de agente de integração, realizado a partir de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio, com vistas a oferecer aos educandos oportunidades que contribuam para sua preparação básica no mundo do trabalho, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e demais normas regulamentadoras. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2024. Fundamento Legal: Lei no. 11.788/2008 e suas alterações. Salvador, 28 de agosto de 2024. LUZIA MATOS MOTA. Reitora

CAMPUS SALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 158411

Nº Processo: 23279004857202410. Objeto: Aquisição de Materiais Diversos para realização da "Oficina de Transformação" desenvolvidas no laboratório pertencente ao IFBA/Campus Salvador", conforme condições, quantidades e respectivos códigos dos itens discriminados na Tabela 01, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 54. Edital: 29/08/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Emídio Dos Santos, S/n - Bairro Barbalho, Barbalho - Salvador/BA ou https://www.gov.br/compras/edital/158411-5-90007-2024. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/09/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EURES BALTAZAR PEREIRA DA ROCHA
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/08/2024) 158411-26427-2023NE000066

CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2024 - UASG 158409

Número do Contrato: 8/2023.
Nº Processo: 23281.006990/2023-81.
Tomada de Preços. Nº 2/2023. Contratante: INST. FED. DA BAHIA/CAMPUS VIT. DA CONQUISTA. Contratado: 26.729.364/0001-09 - CAETANO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00006/2023, por mais um período de 02(dois) meses, com início em 29/08/2024 e término em 29/10/2024.. Vigência: 29/08/2024 a 29/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 152.141,86. Data de Assinatura: 28/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

CAMPUS ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024 - UASG 155891

Nº Processo: 23807.252046/2023-27.
Dispensa Nº 16/2023. Contratante: INST.FED.BAIANO / CAMPUS ALAGOINHAS.
Contratado: 46.289.513/0001-65 - SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto arquitetônico e complementar visando a construção do espaço multifuncional de inclusão de pessoas com necessidades específicas para campus alagoinhas e demais campus do Instituto Federal Baiano..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: I. Vigência: 17/07/2024 a 16/07/2025. Valor Total: R\$ 32.980,00. Data de Assinatura: 14/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/08/2024).

CAMPUS SERRINHA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00009/2024 publicado no D.O de 2024-08-29, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 4.137,48. Leia-se: Valor Total: R\$ 4.279,44.

(COMPRASNET 4.0 - 28/08/2024).

